



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - Centro - CEP: 39.492.000
CNPJ nº 25.209.156/0001-08 – Tel.: (38) 3622-4140
E-mail: administracao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br
PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MG



LEI MUNICIPAL Nº 679, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no orçamento vigente do exercício de 2023 e contém outras providências”.

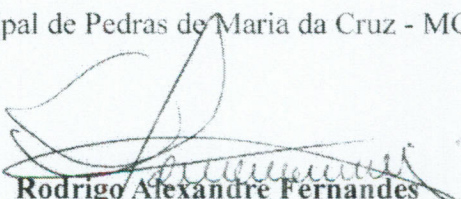
O Prefeito do Município de Pedras de Maria da Cruz, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal através dos seus representantes aprovou e eu, no uso das atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o percentual de suplementação que consta no art. 4º, inciso II, da Lei Orçamentária Municipal nº 659, de 22 de novembro de 2022, de 30% (trinta por cento) para 40% (quarenta por cento).

Artigo 2º - Para fazer face ao crédito adicional suplementar, como fonte de recursos, utilizar-se-á o previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 09 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz - MG, 14 de dezembro de 2023.


Rodrigo Alexandre Fernandes
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO	
Afixado em:	14/12/2023
Conforme Lei Orgânica Municipal	
Art. 70 § 1º	
Ass.: 	Matrícula: 196